



Novo imposto de renda e a taxação sobre ricos

Audiência pública realizada no âmbito da
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Contexto

- Lei nº 9.249/95
- Projeto de Lei nº 2.337/21
- Projeto de Lei nº 1.087/25



Projeto de Lei nº 1.087/25

Medidas de progressividade tributária:

- Isenção de IRPF para rendas de até R\$ 5 mil mensais (e redução para até R\$ 7 mil*)
- Instituição do imposto de renda mínimo sobre altas rendas (R\$ 600 mil/ano)

*Tributação de dividendos remetidos ao exterior

Concentração de renda no Brasil

Evolução da concentração de renda no período de 2017 a 2023:

1% topo

De 20,4% para 24,3%,
acentuadamente pós-
pandemia (~ 1,5 milhão de
pessoas)

0,1% topo

De 9,1% para 12,5%.
Renda acima de R\$ 1,7 mi.
Apropriou 85% do ganho observado
pelo 1% mais rico, com crescimento
anual real de 6,9% (contra 1,4% das
famílias)

0,01% topo

De 4,3% para 6,2%, e apropriou
50% do ganho observado pelo
1% mais rico. Crescimento
anual de 7,9%.

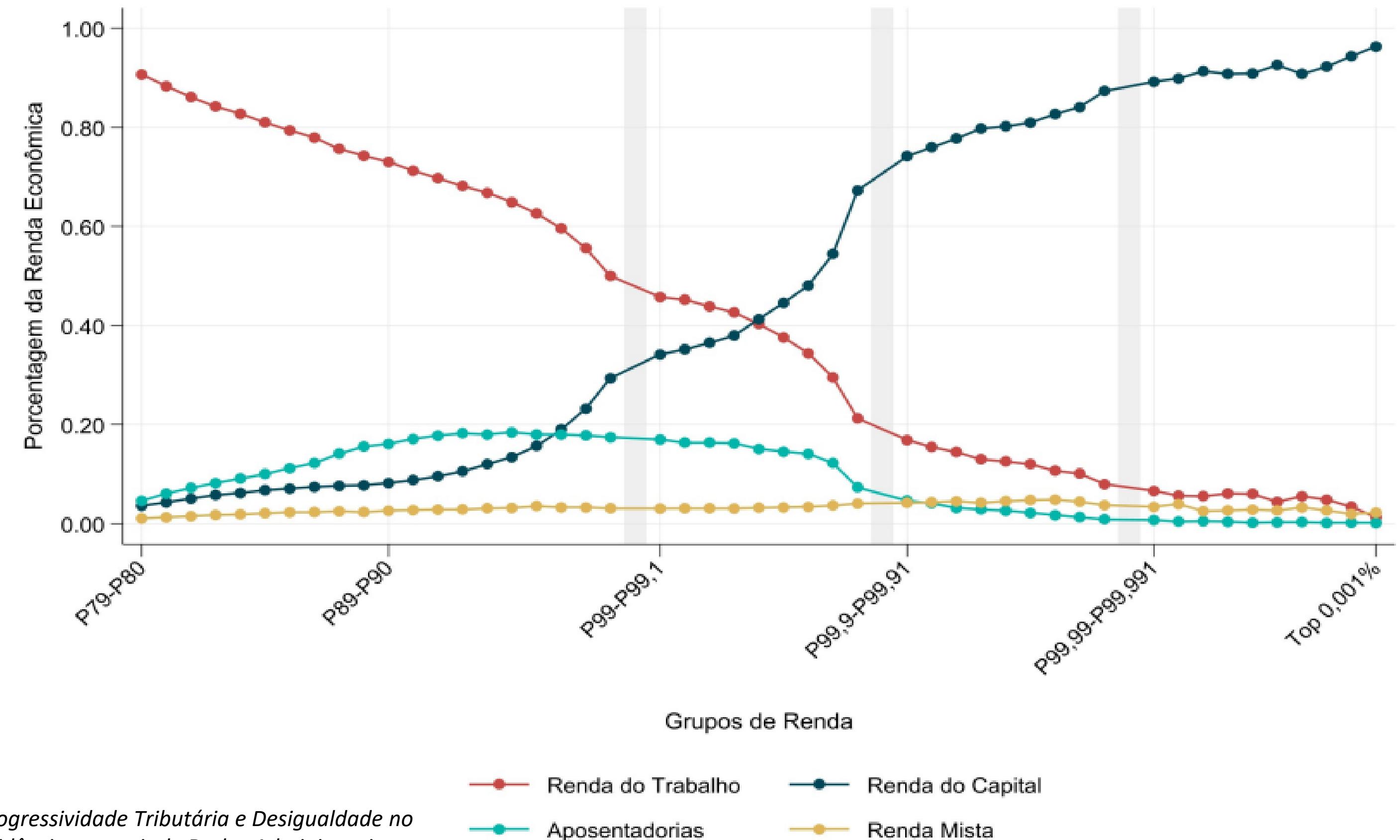
ⓘ Pequena alteração na participação do 99% a 99,9%, de 11,2% para 11,8%, com substituição da renda
de salários por rendas de dividendos.

Motivo: 90% do aumento da renda entre os 0,1% mais ricos é explicado por rendas do capital (dos quais 2/3 decorrem de lucros e dividendos distribuídos)

Entre o 1% mais rico, metade da renda está no 0,1%. E entre o 0,1%, metade da renda está no 0,01%.

Fonte: Concentração de renda no Brasil: o que os dados do IRPF revelam? – Instituto FiscalData





Fonte: Progressividade Tributária e Desigualdade no Brasil: Evidências a partir de Dados Administrativos Integrados – EUTAX Observatory, 2025.

Progressividade do imposto sobre a renda das pessoas físicas

- Alíquota efetiva progressiva até 12%, no centésimo 94 de renda (renda média mensal de R\$ 23.229,03)
- Torna-se então regressiva e atinge 5,67% para o 0,01% do topo.



Fonte: Impactos da reforma do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas proposta no PL 1.087/2025 na progressividade e na desigualdade de renda – SPE/MF



Tributação das pessoas jurídicas

Simples Nacional: alíquota unificada sobre a receita bruta

Lucro presumido: presunção de margem de lucro sobre a receita bruta.

Lucro médio de 30,4% por empresa

Lucro real: alíquota nominal de 34% (40% ou 45% para instituições financeiras)



Alíquota efetiva - Lucro real

(2016 a 2021)

Alíquota efetiva - Inst. financeiras

(2016 a 2021)

Alíquota efetiva média geral

**Convergente com estimativas de
16-18% de outros estudos*

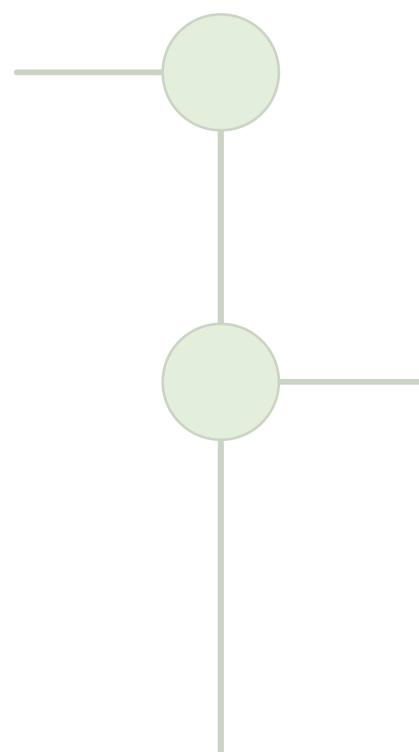
Fonte: Corporate Income Tax Gap – 2015-2019, Receita Federal.

Detalhamento do PL nº 1.087/25

Imposto de renda mínimo (IRPFM) sobre grandes rendas

A partir de 2026

- Retenção de 10% na fonte sobre dividendos pagos a pessoa física residente no Brasil que superem R\$ 50 mil/mês
- Tributação de 10% na fonte sobre dividendos remetidos ao exterior (qualquer valor)



A partir de 2027

- Aplicação do IRPFM à pessoa física residente no Brasil, caso a totalidade dos rendimentos anuais supere R\$ 600 mil, ainda que isentos (ano-calendário 2026)



Rendimentos não considerados para o IRPFM

Ganhos de capital

Salvo operações em bolsa ou mercado de balcão organizado

Rendimentos anteriores

Rendimentos de anos-calendário anteriores tributados exclusivamente na fonte

Heranças e doações

Em adiantamento da legítima

Atividade rural

Parcela isenta relativa à atividade rural

Rendimentos financeiros

Rendimentos de poupança e determinados títulos mobiliários, como LCI e LCA

Rendimentos de FIIs e Flagros

Desde que negociados em bolsa e cumpram demais requisitos legais

Indenizações

Por acidente de trabalho, danos materiais ou morais, salvo lucros cessantes

Aposentadorias especiais

Proventos de aposentadoria ou reforma motivada por moléstia grave e pensão para beneficiário com moléstia grave

Lucros e dividendos anteriores

Relativos a resultados apurados e com distribuição aprovada até o ano-calendário de 2025

*Já incluídas as alterações constantes do Substitutivo aprovado pela Comissão Especial

Alíquota da tributação mínima

R\$ 600 mil a R\$ 1,2 milhão

Alíquota crescente e linear de zero a **10%**

Acima de R\$ 1,2 milhão

Alíquota fixa de **10%**

Haverá tributação se a alíquota mínima for superior ao imposto de renda devido pelo contribuinte em relação aos rendimentos considerados para o IRPFM

Redutor da alíquota mínima sobre dividendos

Mecanismo que limita a tributação dos dividendos, caso a soma do IRPFM com os tributos sobre a renda da pessoa jurídica (IRPJ e CSLL) superem:

34%

Empresas em geral

40%

Seguradoras, empresas de capitalização e outras financeiras

45%

Instituições bancárias

ⓘ Redutor também aplicável a remessas ao exterior

Pessoas alcançadas pelo IRPFM

- Cerca de 800 mil pessoas com renda anual acima de R\$ 600 mil (2023), porém apenas 1/4 seria alcançado (141.405).
- Em relação aos 240 mil com renda acima de R\$ 1,2 milhão, apenas 1/3 seria atingido (78.191).
- Motivos:
 - Mais da metade das 800 mil pessoas estariam submetidas à alíquota mínima média de 3% e já recolhem imposto de renda além desse mínimo;
 - Estima-se redução de ~40% na distribuição de dividendos, por mudança de comportamento dos contribuintes

Fonte: Nota Cetad/Coest nº 23/2025 RFB

Considerações Finais

- Poupança e distribuição de dividendos
- Investimentos
- Progressividade



Outras alterações pelo Substitutivo da Comissão Especial do PL nº 1.087/25

- União compensará Estados e Municípios em relação a perdas do IR sobre folha de servidores
- Excedente de arrecadação reduzirá alíquota da CBS

Obrigado

Marco Antônio Moreira de Oliveira
Consultor Legislativo – Direito Tributário e Tributação
marcoantonio.oliveira@camara.leg.br

Consultoria Legislativa

